

Estruturação temática dos Planos Estaduais de Educação 2001-2010: deficiências e debilidades

Thematic Structuring of the State Plans For Education 2001-2010: deficiencies and feebleness

Organización temática de los Planes Estatales de Educación 2001-2010: deficiencias y debilidades

Janaina Specht da Silva Menezes*
Donaldo Bello de Souza**

DOI: <http://dx.doi.org/10.20435/serie-estudos.v22i44.932>

Resumo

Este artigo, que deriva de um estudo de maior extensão temática, de cunho qualitativo e exploratório, visa a fornecer alguns subsídios críticos às adequações e formulações que o novo Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014 – implica para os Planos Estaduais de Educação (PEEs), notadamente em termos da sua estruturação temática, tomando por base empírica a análise do conjunto de planos aprovados durante o período de vigência do PNE 2001-2010. A guisa de conclusão, postula que algumas das deficiências desse plano nacional vieram a reproduzir-se nos PEEs examinados, somando-se a outras debilidades produzidas por estes mesmos planos infranacionais, colocando em dúvida sua exequibilidade e efetividade para a gestão local da educação.

Palavras-chave

Plano Nacional de Educação (PNE); Plano Estadual de Educação (PEE); avaliação de planos de educação.

Abstract

This article, that derives from a study of a wider thematic range, which has a qualitative and exploratory character, aims to provide some critical subsidies to the adequacy and formulations that the new State Plan For Education (PNE) - Law nr. 13.005 from June 25th 2014 implicates for the State Plans For Education (PEEs) notably in terms of its thematic structuring taking as a basis its empiric analysis on the set of plans approved during the period of validity of the PNE 2001-2010. As a conclusion, it postulates that some of the deficiencies of this national plan also happened in the PEEs examined, adding themselves to other feebleness produced by these same infranational plans, putting into question its feasibility and effectiveness for the local management of education.

Key words

National Plan for Education (PNE); State Plan for Education (PEE); evaluation of education plans.

* Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio), Rio de Janeiro, Brasil.

** Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Rio de Janeiro, Brasil.

Resumen

Este artículo, que deriva de un estudio de mayor extensión temática, de carácter cualitativo y exploratorio, tiene como objetivo suministrar algunos subsidios críticos a las adaptaciones y formulaciones que el nuevo Plan Nacional de Educación (PNE) – Ley n. 13.005, de 25 de junio de 2014 – genera para los Planes Estatales de Educación (PEEs), principalmente en términos de su organización temática, considerando, en términos empíricos, el análisis del conjunto de planes aprobados durante el periodo de vigencia del PNE 2001-2010. En términos conclusivos, postula que algunas de las deficiencias de este plan nacional vinieron a reproducirse en los PEEs examinados, sumándose a otras debilidades producidas por estos mismos planes infranacionais, colocando en duda su ejecutabilidad y efectividad para la gestión local de la educación.

Palabras clave

Plan Nacional de Educación (PNE); Planes Estatales de Educación (PEEs); evaluación de los planes de educación.

1 INTRODUÇÃO

Balanço efetuado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) sobre os problemas que marcaram o Plano Nacional de Educação (PNE) 2001-2010 (BRASIL, 2001), publicado por intermédio da Portaria CNE/CP n. 10, de 6 de agosto de 2009 (BRASIL, 2009a), com vistas a subsidiar, à época, a construção do novo PNE, aponta a existência de diversas deficiências relativas ao modo de sua implementação e ao conteúdo do texto do plano propriamente dito que, no seu conjunto, explicariam a sua inefetividade. Dentre as deformidades internas ao texto do plano, sobressai o excessivo quantitativo de decisões (objetivos e metas), que, em decorrência, acabou por pulverizar e fragmentar as ações previstas, ao lado da desarticulação e superposição desses mesmos objetivos e metas, aspectos agravados pela ausência de indicadores que viessem a permitir o acompanhamento e avaliação sistemáticos do desenvolvimento do plano.

Diferentemente do PNE 2001-2010, o novo PNE, que vigorará no Brasil ao longo do período 2014-2024 – Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014 (BRASIL, 2014) –, apresenta estrutura e organização interna que aparentam ter levado em conta muitos dos aspectos elencados pelo balanço do CNE acima mencionado, assim como os resultados de outras avaliações levadas a efeito pelos Poderes Executivo e Legislativo¹, a começar pelo fato de estruturar-se com base em 20 decisões, e não por meio dos 295 objetivos e metas constitutivos daquele primeiro PNE, além de exporem

¹ Tal balanço esteve pautado em avaliações iniciais deste plano, efetivadas, em 2004, pela Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados; em 2005, pelo próprio CNE; cobrindo o período 2005-2006, pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC); em 2005, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)/MEC; e, ainda, em 2006, pelo Centro de Planejamento e Desenvolvimento Regional (CEDEPLAR) (cf. BRASIL, 2009a).

coesão e coerência internas, todas, a primeira vista, passíveis de mensuração e, conseqüentemente, de acompanhamento e avaliação (cf. BRASIL, 2014).

Nesses termos, torna-se de fundamental importância o conhecimento, entre outros aspectos, sobre a organização interna dos eixos temáticos dos planos infranacionais – estaduais, distrital e municipais –, elaborados com base no primeiro PNE, assim como a estrutura dos seus objetivos e metas, de modo a viabilizar o processo de adequação à nova estrutura proposta pelo PNE 2014-2024 e, sobretudo, às suas 20 novas decisões e respectivas estratégias.

Considerando que os Planos Estaduais de Educação (PEEs) possuem a peculiaridade, por um lado, de integrar as decisões de um plano nacional, traduzindo-as, portanto, para a realidade territorial do estado e, por outro, a de prever a sua articulação às demandas municipais, de modo a que essas localidades possam adequar o planejamento nacional às suas especificidades, o presente texto visa à análise da organização interna dos seus eixos temáticos e da definição dos objetivos e metas, tomando por base o exame dos documentos relativos aos textos desses planos e suas leis de criação, aprovados por suas respectivas Assembleias Legislativas ao longo do período de vigência do PNE 2001-2010².

² Tal recorte temporal não considerou, portanto, PEEs aprovados após 2010, cujo direcionamento considerou-se potencialmente influenciado pelos delineamentos, mesmo que preliminares, do novo PNE (BRASIL, 2014) –, o que metodologica-

Devido a delimitações metodológicas, os novos PEEs, derivados do PNE 2014-2024, não consistem em objeto deste estudo, mesmo porque, no momento de sua finalização (julho de 2014), a elaboração e/ou atualização desses planos sequer haviam principiado.

Segundo dados concernentes ao levantamento realizado, em 2010, pelo Observatório da Educação da Organização Não Governamental (ONG) Ação Educativa³, e atualizados (em abril de 2014) pelos autores deste artigo⁴, apenas 12 estados da federação (46%) possuíam PEEs aprovados por lei, isto às vésperas da aprovação do PNE 2014-2024, excluindo-se, também, o Distrito Federal, fazendo-se apenas presente em Pernambuco (2002) e Mato Grosso do Sul (2003a; 2003b), que tiveram os seus planos pioneiramente elaborados e aprovados; seguidos de Alagoas (2006a; 2006b), da Bahia (2006a; 2006b) e da Paraíba (2006a; 2006b); de Tocantins (2007a; 2007b); e, de modo relativamente tardio, do Amazonas (2008a; 2008b),

mente obstaculizaria as comparações analíticas pretendidas, já que o foco da investigação consistiu nas repercussões daquele primeiro plano na esfera estadual.

³ Disponível em: <http://www.observatorio-daeducacao.org.br/index.php?view=article&id=995%3Aacompanhe-a-situacao-do-plano-de-educacao-de-cada-estado&option=com_content&Itemid=98>. Acesso em: 28 set. 2013.

⁴ Registra-se que nesta fase do levantamento documental a pesquisa contou com importante participação da colega Profa. Dra. Maria Celi Chaves Vasconcelos (Faculdade de Educação da UERJ).

de Goiás (2008a; 2008b) e do Mato Grosso (2008a; 2008b); do Rio de Janeiro (2009a; 2009b), e, ao final da vigência daquele primeiro PNE, do Pará (2010) e de Minas Gerais (2011)⁵.

Trata-se de um estudo resultante de um trabalho de maior amplitude⁶, de natureza qualitativa e exploratória (KETELE; ROEGIERS, 1993), metodologicamente ancorado na análise de conteúdo (RODRIGUES, 2011; BARDIN, 2004), pautado na forma literal com que os dados se apresentaram nos documentos examinados (FRANCO, 2005), o qual visa fornecer alguns subsídios críticos às adequações e formulações que o novo PNE (BRASIL, 2014) implica para os planos estaduais em vias de adequação, assim como para os que ainda virão a ser originalmente elaborados.

Além dessa introdução, outras três seções básicas compõem o presente

⁵ Pelo fato de o PEE de Minas Gerais (2011) ter sido aprovado posteriormente ao término de vigência do PNE 2001-2010, ou seja, em data situada fora do recorte temporal deste estudo, as análises a seguir realizadas não o contemplam.

⁶ Referimo-nos à pesquisa denominada “Estudo crítico-exploratório sobre os Planos Estaduais de Educação (PEEs) no Brasil: contribuições para formulações e reformulações decorrentes do novo Plano Nacional de Educação (PNE)”, desenvolvido pelo Núcleo de Estudos em Política e História da Educação Municipal (NEPHEM), da Faculdade de Educação da UERJ, em conjunto com o Núcleo de Estudos – Tempos, Espaços e Educação Integral (NEEPHI), da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), ao longo do período 2013-2014 (cf. SOUZA; MENEZES, 2014).

artigo. A segunda seção versa sobre a organização interna dos eixos temáticos constitutivos dos PEEs examinados, enquanto que a seção seguinte foca a definição dos seus objetivos e metas, contemplando os níveis e etapas de educação, as modalidades de ensino, a formação dos professores e valorização do magistério, o financiamento e gestão, o acompanhamento e avaliação do plano e, por fim, as especificidades locais. Na quarta e última seção, à guisa de conclusão, sintetizam-se os principais problemas que marcam a estruturação temática desses PEEs.

2 ORGANIZAÇÃO INTERNA DOS EIXOS TEMÁTICOS

A análise dos PEEs anteriormente indicados permite inicialmente constatar que, em sua maioria, a estrutura temática segue o conceito adotado pelo PNE 2001-2010. Nesse sentido, grande parte dos PEEs principia com uma introdução, na qual, além de apresentar o processo de construção do plano, traça um panorama geral do Sistema Estadual de Ensino para, em seguida, abordar, de forma em separado, os eixos temáticos associados aos níveis de educação e suas diferentes etapas e, ainda, às modalidades de ensino, incluindo, assim como aquele PNE, eixos vinculados ao Magistério da Educação Básica, ao Financiamento e Gestão da Educação, ao Acompanhamento e Avaliação do Plano e, em determinados casos, eixos temáticos específicos, vinculados às

particularidades locais, conforme mais adiante abordado.

Do ponto de vista do PNE 2001-2010, este se encontra organizado, em cada um dos eixos temáticos que o compõe (capítulos propriamente ditos do plano), por meio de um diagnóstico, seguido da indicação de diretrizes e, por fim, dos objetivos e metas correspondentes.

O diagnóstico consiste no exame da situação de cada eixo temático do plano – relativo aos níveis/etapas de educação e modalidades de ensino, assim como a outros temas específicos –, isto por meio da análise de dados quantitativos e de caracterizações e contextualizações qualitativas, compreendendo a especificação de problemas, dificuldades e perspectivas para uma dada realidade educacional. É, portanto, a partir do diagnóstico que se estabelecem as escolhas para a formulação das políticas correlatas, em termos dos seus princípios e diretrizes, e para a tomada de decisões estratégicas, isto com maior fidedignidade em relação a uma dada realidade educacional (BONAMINO et al., 2006; ROCHA; MONLEVADE; AGUIAR, 2006; BRASIL, 2005; MONLEVADE, 2002).

É por intermédio das diretrizes que se explicitam as concepções e princípios relacionados às possíveis soluções, alternativas e estratégias destinadas à solução e superação dos problemas identificados na etapa diagnóstica da elaboração do plano, devendo ainda justificar as opções adotadas e as prioridades assumidas (BONAMINO et al.,

2006; BRASIL, 2005; MONLEVADE, 2002).

Já os objetivos e metas do plano devem trazer à vista as decisões tomadas acerca do que fora estabelecido nas diretrizes, no sentido de explicitar as intenções e ações das políticas educacionais a serem adotadas para a solução dos problemas identificados em cada eixo temático, com quantitativos e prazos mensuráveis e, ainda, expondo a indicação das etapas a serem cumpridas ao longo do seu processo de execução (BONAMINO et al., 2006; BRASIL, 2005; MONLEVADE, 2002).

A análise dos PEEs evidencia que, dos 11 planos enfocados, apenas o do Pará e o do Rio de Janeiro se afastam do conceito estrutural do PNE 2001-2010, anteriormente discutido. O documento do PEE do Pará está dividido em duas seções básicas: a primeira apresenta um diagnóstico geral da educação no estado, trabalhando, em paralelo, as informações associadas aos diferentes eixos temáticos do plano, enquanto que a segunda, disposta na forma de quadros, apresenta, separadamente, as diretrizes e os objetivos e metas vinculados a cada um de seus eixos (PARÁ, 2010). Por sua vez, o PEE do Rio de Janeiro (2009b), na direção diametralmente oposta à do Pará, no que tange especificamente à Educação Básica, inicialmente apresenta, em separado, diagnósticos associados a cada uma de suas etapas e modalidades de ensino, para, em um segundo momento, dispor, de forma conjunta, seus objetivos e metas. No que tange aos demais eixos temáticos, o plano apre-

senta, de modo agregado, o diagnóstico e as diretrizes, seguido dos objetivos e metas⁷. Nesse sentido, convém observar que, como o PEE do Rio de Janeiro não traz uma apresentação e/ou introdução, torna-se difícil perceber a intencionalidade que perpassa sua disposição estrutural.

No seu conjunto, todos os 11 PEEs examinados indicam ausência de diagnósticos efetivos relativos aos seus respectivos eixos temáticos, embora cada um seja precedido de subseção denominada “Diagnóstico”. Não se nota, portanto, um padrão de análise alicerçada na sistematização de dados estatísticos, demográficos, populacionais, educacionais e/ou financeiros, elaborados em âmbito federal ou estadual, que tivessem viabilizado o conhecimento acerca da real situação educacional local e, com isto, subsidiado a definição de metas e estratégias, de fato, coesas ao atendimento das demandas

identificadas. No seu lugar, observam-se, em geral, referências a determinados marcos legais federais – incluindo-se dados, informações e proposições do PNE 2001-2010 – e, em alguns casos, estaduais, relacionados a problemas genéricos e de amplitude nacional que marcam a educação no estado, e, ainda, a discussões teóricas que perpassam os desafios clássicos da educação brasileira, exprimindo pouca ou nenhuma especificidade local.

3 DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS DOS EIXOS TEMÁTICOS

A Tabela 1 possibilita relacionar tanto os eixos temáticos dos PEEs sob análise aos do PNE 2001-2010, quanto o número de objetivos e metas presentes em cada dos planos, por eixo, além de oportunizar uma visão geral do total dessas mesmas decisões vinculadamente aos eixos considerados específicos, não contemplados por aquele PNE.

⁷ Vale destacar que todos os eixos temáticos do PEE do Estado de Goiás (2008b) também são constituídos de duas partes: a primeira conjuga o diagnóstico e as diretrizes, e, a segunda, os objetivos e metas.

Tabela 1 - Número de objetivos e metas dos PEEs, por eixos temáticos

EIXOS TEMÁTICOS	PNE	PEEs											Total
		AL	AM	BA	GO	MT	MS	PA	PB	PE	RJ	TO	
Eixos temáticos também presentes no PNE 2001-2010													
Educação Infantil	26	11	13	08	20	30	10	11	18	07	(*)	03	131
Ensino Fundamen- tal	30	41	26	40	19	34	19	19	21	18	(*)	12	249
Ensino Médio	20	29	25	15	32	38	39	19	26	17	(*)	12	252
Educação Superior	35	30	09	59	23	25	25	13	30	-	17	07	221
Educação de Jovens e Adultos	26	16	27	18	21	45	0	25	26	19	(*)	07	204
Educ. a Distância e Tecnologias Educa- cionais	22	07	11	26	16	23	0	21	20	14	(*)	06	144
Educ. Tecnológica e Formação Profis- sional	15	12	33	15	18	28	13	-	19	13	22	08	159
Educação Especial	28	25	44	15	15	30	0	17	28	20	(*)	13	207
Educação Indígena	21	23	18	22	12	45	22	14	25	16	(*)	06	203
Form. dos Profs. e Valorização do Magistério	28	24	17	32	10	45	19	11	22	09	18	14	203
Financiamento e Gestão	44	49	23	40	21	39	29	26	18	35	29	03	283
Acompanhamento e Avaliação do Plano	0	06	-	06	07	0	0	-	0	-	0	0	19
Subtotal	295	273	246	296	214	382	176	176	253	168	(**)	91	2.275
Outros Eixos não presentes no PNE 2001-2010 ⁽¹⁾													
Subtotal	-	56	63	13	25	93	-	45	49	-	(**)	11	355
Total Geral	295	329	309	309	239	475	176	221	302	168	140	102	2.630

Fonte: Os autores.

Notas: Sinal "0": o eixo se faz presente no PEE, porém sem apresentar objetivos e metas.

Sinal "-": o eixo não se faz presente no PEE.

Sinal (*): o eixo se faz presente no PEE, e, embora conte com objetivos e metas, é difícil a identificação precisa de seu número.

Sinal (**): valor de difícil precisão, uma vez que o PEE agrega os objetivos e metas de mais de um eixo temático.

⁽¹⁾ As especificações desses outros eixos temáticos encontram-se na Tabela 2, apresentada mais adiante.

Um primeiro exame da Tabela 1 revela que pouco mais da metade (55%) de PEEs em questão apresenta quantitativo geral de decisões inferior ao total associado ao PNE 2001-2010, ou seja, possui menos do que 295 objetivos e metas, sendo que o de Amazonas, Bahia e Paraíba tangenciam esse valor, respectivamente com 309, 309 e 302 objetivos e metas, enquanto que Alagoas e Mato Grosso o ultrapassam, o primeiro em 34 decisões (329), e o segundo, em 180 (475). De um modo ou de outro, conforme destacado no início deste artigo, cumpre reiterar que os 295 objetivos e metas deste PNE são passíveis de serem considerados demasiadamente excessivos (cf. BRASIL, 2009a), implicando inexecutabilidade do plano, o que igualmente leva à consideração dos riscos de impraticabilidade dos PEEs em questão, especialmente daqueles que chegam a ultrapassar aquele quantitativo. Para Dourado (2010, p. 684), o elevado número de decisões deste PNE retrata “a carência de organicidade interna do Plano, na medida em que várias metas são reiteradas, por vezes superpostas, e, em outros casos, não apresentam a devida articulação interna, especialmente no que se refere a concepções, financiamento e gestão”.

É possível também perceber que o total de objetivos e metas associados a cada um dos PEEs investigados apresenta significativa variação em torno do total de decisões relativas ao PNE 2001-2010, que deveriam tomar como referência

para sua construção. Se, por um lado, o PEE do mais novo Estado da Federação, o Tocantins, apresenta o menor número de objetivos e metas (102), por outro, o do Mato Grosso é constituído pelo maior valor observado (475), expressando uma variação total de 365,7%. Nesse sentido, evidencia-se que, ao mesmo tempo que o PEE do Tocantins foi construído com significativo alinhamento ao PNE 2001-2010, tendo acrescido apenas o eixo temático Educação no Campo, já o de Mato Grosso, além de considerar aquele plano, agregou três novos eixos associados à sua realidade educacional, a saber, Educação Ambiental, Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação no Campo (veja-se, a seguir, Tabela 2). A presente exemplificação permite perceber que os PEEs, por meio de seus eixos temáticos – tanto aqueles com associação ao PNE 2001-2010 quanto os adicionais –, são reveladores das diferenças e diversidade expressa no contexto das realidades de um País de dimensões continentais.

Outro importante problema que veio a afetar a implementação do PNE 2001-2010, refere-se, justamente, à ausência de indicadores relativos aos objetivos e metas estabelecidos, dispositivos que viabilizariam o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do plano (cf. BRASIL, 2009a). Aqui, também, os PEEs expõem o mesmo déficit, não sendo frequente, no conjunto desses planos, a indicação de quantitativos e prazos mensuráveis.

3.1 Níveis e etapas de educação

Especificamente em relação à Educação Básica, a Tabela 1 permite perceber que a imensa maioria dos PEEs apresenta número de objetivos e metas da Educação Infantil inferior tanto ao quantitativo associado ao Ensino Médio, quanto àquele expresso no PNE 2001-2010, enquanto que as vinculadas ao Ensino Médio superam o valor disposto naquele PNE.

Essa menor ênfase de objetivos e metas para a Educação Infantil pode ser tomada como indicadora de determinadas interpretações da Emenda Constitucional (EC) n. 14, de 12 de setembro de 1996 (BRASIL, 1996a) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (BRASIL, 1996b) de que a competência pela oferta dessa primeira etapa da Educação Básica consiste em responsabilidade prioritária dos municípios, nestes termos, exclusiva desta instância federada. Contudo, conforme sinalizada Davies (2012), isto não implica considerar que os estados, assim como a União, encontram-se impedidos de atuarem na sua oferta, em que pese ao fato de os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) que cabem aos estados não contemplarem a Educação Infantil, assim como, por outro lado, os recursos desse Fundo dirigidos aos municípios não considerarem o Ensino Médio. Em se tratando de PEEs, não se

deveria perder de vista que é a partir desses planos, em comunhão com o PNE, que os municípios irão elaborar os seus Planos Municipais de Educação (PMEs), o que não justifica uma menor atenção em relação a etapas da Educação Básica que não sejam de prioridade dos estados. Já o Ensino Médio apresenta tendência coerente ao estabelecido pela EC n. 14/1996 (BRASIL, 1996a, art. 3º, § 3º) e pela LDBEN n. 9.394/1996 (BRASIL, 1996b, art. 10, VI), pois a sua cobertura deve constituir-se prioritária por parte dos estados.

No que se refere ao Ensino Fundamental, é possível constatar que a atenção proporcionada pelos PEEs a esta segunda etapa da Educação Básica se mostra relativamente equânime em relação aos objetivos e metas para o Ensino Médio, à exceção dos PEEs de Alagoas e Bahia, que expõem quantitativo significativamente superior, e dos PEEs de Goiás, Mato Grosso do Sul, Pará, Pernambuco e Tocantins, expressivamente inferior. Sobre o fato de alguns PEEs apresentarem quantitativo de decisões significativamente menor do que o total apresentado no PNE 2001-2010, é importante observar que certas interpretações dos marcos legais, que apontam a distribuição de competências entre os níveis de governo na oferta do Ensino Fundamental (cf. BRASIL, 1988; 1996a; 1996b), deslocam a responsabilidade pela sua oferta para as municipalidades, tornando-as mais responsáveis do que os estados (ABREU, 2002). Vale observar o fato de que a Lei n. 11.330, de 25

de julho de 2006 (BRASIL, 2006), em substituição ao art. 87, caput do §3º, da LDBEN n. 9.394/1996 (BRASIL, 1996b), seja enfática quanto ao dever do Distrito Federal, de cada estado e município e, supletivamente, a União, em “matricular todos os educandos a partir dos 6 anos de idade no ensino fundamental”. Assim, concordando-se com Davies (2012, p. 148), é importante ter em mente que o Ensino Fundamental, “ao contrário do alegado por governantes, é responsabilidade conjunta do governo estadual e das prefeituras e também, através de ação redistributiva e supletiva, do governo federal, não sendo, pois, responsabilidade apenas das prefeituras”.

Em relação ao Ensino Superior, tendo por referência o fato de que os referidos PEEs devem abarcar também, além da educação superior estadual, desde que com delegação do Sistema Federal de Ensino, também a esfera superior privada (CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO [CONSED], 2010), observa-se na Tabela 1 que, à exceção da Bahia, todos os demais planos apresentaram quantitativo de metas inferior ao disposto no PNE 2001-2010 (35). Embora 10⁸ dos 11 estados cujos PEEs se constituem alvo deste estudo, à época da aprovação do PNE 2001-2010, contassem com Instituições de Ensino Superior (IESs) estadual, esse resultado era por certo esperado, haja vista que

aquele Sistema, conforme evidenciado, abarca o Ensino Superior federal e privado, que, juntos, conjugam grande parte das IESs do País, demandando, por conseguinte, significativo número de ações associadas ao seu planejamento.

3.2 Modalidades de ensino

Por meio da Tabela 1, é possível também perceber que as modalidades de ensino dispostas no PNE 2001-2010 apresentam correspondência exclusivamente àquelas apresentadas na LDBEN n. 9.394/1996 (BRASIL, 1996b) – Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Profissional (EP), Educação Especial (EE), Educação à Distância (EaD) e Educação Indígena (EI) –, a qual, além de não trazer o seu “conceito legal [...], não as relaciona exaustivamente” (MIRANDA, 2010, p. 1)⁹. A EE – que se configura como “a mais típica e abrangente das modalidades” (MIRANDA, 2010, p. 2), uma vez que pode ocorrer a qualquer momento da educação escolar, inclusive conjuntamente com outras

⁹ Detalhando, a LDBEN n. 9.394/1996 atribui explicitamente apenas à EE a condição de “modalidade de educação escolar” (MIRANDA, 2010, p. 02), nos dispositivos associados à EJA não se utiliza desta nomenclatura, sendo que, no caso da EP, parece, inclusive, indicar que “não seria, exatamente, um nível ou uma modalidade, [...] [uma vez que] relaciona-se precipuamente com o ensino médio e com a educação superior, tanto na graduação como na pós-graduação, podendo ultrapassar o próprio conceito de modalidade” (MIRANDA, 2010). Já a EaD e a EI, “apenas identificam-se com a noção de modalidade” (MIRANDA, 2010).

⁸ A Universidade do Estado do Amazonas (UEA) foi constituída em 12 de janeiro de 2001, portanto, após a aprovação do PNE 2001-2010.

modalidades –, a exemplo do que ocorreu no PNE 2001-2010, contou com o maior número de objetivos e metas em cinco dos 10¹⁰ planos em que foi possível contabilizar esses valores – Alagoas, Amazonas, Paraíba, Pernambuco e Tocantins. De outro lado, o eixo temático Educação a Distância e Tecnologias Educacionais apresentou o menor número de objetivos e metas em quatro dos 10 PEEs analisados – Alagoas, Amazonas, Mato Grosso e Tocantins. Segundo dados disponibilizados no “Censo EAD.BR: Relatório Analítico da Aprendizagem a Distância no Brasil 2012”, de responsabilidade da Associação Brasileira de Educação a Distância (ABED), não são poucos os obstáculos associados à EaD, os quais, entre outros, envolvem desde os serviços de conexão à internet, até os desafios organizacionais de uma instituição presencial que passa a oferecer a EaD, a resistência dos professores e alunos e os elevados custos de produção de cursos, conjugados a taxas preocupantes de evasão (ABED, 2013).

3.3 Formação dos professores e valorização do magistério

A observação do eixo temático que se faz associar à “Formação dos Professores e Valorização do Magistério” revela intenso movimento textual dos PEEs, no sentido de ir ao encontro da

¹⁰ Conforme explicitado na Tabela 1, o PEE do Rio de Janeiro agrupou o número de objetivos e metas associado a algumas etapas e modalidades de ensino da Educação Básica.

dinâmica conceitual associada à definição de uma categoria profissional que abarque não apenas os professores, mas todos os envolvidos no processo educacional, definição esta hoje disposta na LDBEN n. 9.394/1996 (BRASIL, 1996b, art. 61) como “profissionais da educação”. Nesse sentido, se, por um lado, os primeiros PEEs aprovados intitulavam esse eixo como “Formação de Professores da Educação Básica e Valorização do Magistério” (PERNAMBUCO, 2002b), “Formação dos Professores e Valorização do Magistério” (MATO GROSSO DO SUL, 2003b; PARAÍBA, 2006b; BAHIA, 2006b), por outro, os PEEs mais recentes o apresentam como “Valorização dos Trabalhadores em Educação” (AMAZONAS, 2008b), “Formação e Valorização dos Professores e Servidores Técnico-Educacionais/demais Profissionais da Educação” (GOIÁS, 2008b), “Formação e Valorização dos Profissionais da Educação” (RIO DE JANEIRO, 2009b) e “Formação e Valorização dos Trabalhadores em Educação” (PARÁ, 2010b).

3.4 Financiamento e gestão

Os dados da Tabela 1 permitem observar também que, assim como no PNE 2001-2010, o eixo temático “Financiamento e Gestão” totalizou o maior número de objetivos e metas (283) no conjunto dos planos analisados, ultrapassando, inclusive, o exposto pelos Ensinos Médio (252) e Fundamental (249), em que pese este PNE não explicitar os mecanismos de financiamento

que lhe dariam suporte, além do fato de ter sido sancionado com vetos presidenciais relacionados ao seu financiamento, o que veio a impor sérias restrições ao cumprimento das suas metas e objetivos (BRASIL, 2009a).

Assim, a compreensão da necessidade de assegurar recursos financeiros como condição prévia e necessária para viabilizar a consecução de todos os eixos temáticos do plano, bem como estratégia para efetivação do direito à educação, possivelmente tenham contribuído para a atenção especial atribuída pelos PEEs ao eixo temático “Financiamento e Gestão”, colaborando para que o seu total de decisões ganhasse destaque, quando comparado com os demais.

3.5 Acompanhamento e avaliação do plano

O eixo temático “Acompanhamento e Avaliação do Plano”, ausente em três dos PEEs analisados – Amazonas, Pará e Pernambuco – embora presente em outros cinco – Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Rio de Janeiro e Tocantins –, a exemplo do PNE 2001-2010, curiosamente não conta com a especificação de objetivos e metas, fato que poderia impor obstáculos não só ao acompanhamento e controle por parte da sociedade civil e do Ministério Público

(MP), mas, especialmente à evolução do projeto educacional do estado, disposto no plano. Em outras palavras, a previsão de acompanhamento e avaliação do plano já se encontra precarizada no próprio documento do PEE, em larga medida, sinalizando a pouca efetividade no seu processo de implantação.

3.6 Especificidades locais

Ainda em termos da estruturação dos PEEs, a análise revela, conforme também indicado na Tabela 1 e agora especificado na Tabela 2, que 9 dos 11 planos analisados (81,8%) incluíram novos eixos temáticos – Alagoas, Amazonas, Bahia, Goiás, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Rio de Janeiro e Tocantins –, além daqueles dispostos no PNE 2001-2010, os quais são reveladores dos desafios associados às especificidades educacionais de cada estado.

Nesse sentido, convém evidenciar *a priori*, que, embora alguns estados, na tentativa de preencher as lacunas vinculadas ao PNE 2001-2010, tenham incluído em seus PEEs eixos temáticos associados à sua realidade local, a ausência do eixo naquele plano aponta para a falta de planejamento e organização nacional associada às temáticas envolvidas, fato que pode contribuir para o refreamento do seu desenvolvimento.

Tabela 2 - Número de objetivos e metas dos PEEs, por eixos temáticos específicos

EIXOS TEMÁTICOS ESPECÍFICOS	PEEs											Total
	AL	AM	BA	GO	MT	MS	PA	PB	PE	RJ	TO	
Educação do/no Campo	33	19	13	25 ¹⁾	39	-	21	36	-	-	11	197
Educação das Relações Etnico-Raciais	-	12	-	-	32	-	09	-	-	(*)	-	53
Educação Ambiental	-	-	-	-	22	-	15	-	-	-	-	37
Medidas Socioeducativas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(*)	-	(**)
Educação Prisional/EJA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(*)	-	(**)
Formação de Professores Indígenas	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6
Educação Comunitária		12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12
Educação e Saúde Escolar	23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23
Regime de Colaboração	-	-	-	-	-	-	-	13	-	-	-	13
Temas Transversais	-	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14
Total Geral	56	63	13	25	93	-	45	49	-	(**)	11	355

Fonte: Os autores.

Notas: Sinal “0”: o eixo se faz presente no PEE, porém sem apresentar objetivos e metas.

Sinal -: associa ausência do eixo no Plano.

Sinal (*): o eixo se faz presente no PEE, e, embora conte com objetivos e metas, é difícil a identificação precisa de seu número.

Sinal (**): valor de difícil precisão, uma vez que o PEE agrega os objetivos e metas de mais de um eixo temático.

A análise da Tabela 2 permite constatar que os eixos temáticos específicos dos PEEs, à exceção dos intitulados Regime de Colaboração e Temas Transversais¹¹, integram a categoria “Inclusão e Diversidade”, possibilitando a compreensão de que os PEEs buscaram contemplar as lacunas do PNE 2001-2010, no que tange a essa categoria. Vale destacar que a avaliação desse PNE, cir-

cunscrita ao período 2001-2008, levada a efeito pelo MEC/INEP, aponta que “As questões ligadas à diversidade, envolvendo as relações étnico-raciais, de gênero e orientação sexual, a educação do campo, a educação quilombola e a educação ambiental ainda não se apresentam devidamente contempladas no Plano” (BRASIL, 2009d, p. 771-772), justificando que “Elas passaram a ganhar mais espaço nas políticas educacionais a partir de 2003, ainda necessitando, porém, ser melhor consideradas e incrementadas, sobretudo nos sistemas de ensino, quanto à formação de professores e ao financiamento” (BRASIL, 2009d, p. 772).

¹¹ Inclui também temas associados à categoria Inclusão e Diversidade, a citar, Educação Ambiental e Orientação Sexual, revelando que os eixos dos planos não apresentam necessariamente temáticas mutuamente exclusivas.

No contexto da diversidade, destaca-se a Educação do/no Campo – a qual, entre os estados com eixos temáticos específicos, só não se fez presente no PEE do Rio de Janeiro, município com a maior taxa de urbanização (96,7%) do País (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA [IBGE], 2010) –, responsável por 197 de um total de 355 (55,5%) objetivos e metas associadas a esses eixos, demonstrando sua pertinência no/ao contexto da educação nacional. Sob essa perspectiva, observa-se que o novo PNE, indo de encontro à lacuna do PNE 2001-2010, além de contemplar essa modalidade em muitas das estratégias vinculadas às suas metas, determina ainda que os planos dos entes subnacionais deverão considerar “as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural” (BRASIL, 2014, art. 8º, II). Embora essa inserção constitua-se um grande avanço, convém observar que “O contexto em que está inserido o projeto de lei do PNE [e, por conseguinte o PNE aprovado] revela uma forte impregnação das políticas de âmbito federal, a fim de não ultrapassar o proposto atualmente, nos termos do que se tem em política nacional” (SOUZA; MARCOCCIA, 2011, p. 200-201).

Convém observar ainda que, embora a Formação de Professores Indígenas tenha contado com um reduzido número de objetivos e metas (seis), podendo, inclusive, ser inserida no eixo

temático Formação dos Professores e Valorização do Magistério, conquistou a condição de eixo temático no PEE do Amazonas devido, entre outros, ao seu necessário destaque no contexto daquele estado e, *quicá*, da região amazônica. Nesse sentido, observa-se que o estado conta com um processo histórico associado à formação de professores indígenas, o qual teve início em 1986, ano em que Organização Geral dos Professores Tikuna Bilíngues (OGPTB) deu início a cursos de nivelamento para os professores dessa etnia, tendo, posteriormente, “oficializado a formação para o magistério” (AMAZONAS, 2008b, p. 77). No âmbito estadual, em 1991, ocorreu a “elaboração e discussão das Diretrizes da Educação Escolar Indígena, [a qual] ocorreu conjuntamente, com a participação de 12 instituições e representantes indígenas” (AMAZONAS, 2008b, p. 77), revelando histórica preocupação desse estado, em relação ao eixo em tela.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Retrospectivamente, é possível afirmar que os PEEs aprovados ao longo do período de vigência do PNE 2001-2010, em sua maioria, seguiram o mesmo conceito desse plano nacional, quer na organização dos eixos temáticos que integram seus capítulos, quer na organização interna desses eixos. Contudo algumas das deficiências desse plano nacional vieram a reproduzir-se nos PEEs aqui examinados, somando-se a outras debilidades produzidas por esses mes-

mos planos infranacionais, colocando em dúvida sua exequibilidade e efetividade para a gestão local da educação.

Do ponto de vista das deficiências do PNE 2001-2010 que os PEEs reproduzem, merece destaque o elevado número de decisões que a maioria dos planos expõe, também resultado de repetições, superposições e desarticulações internas, mas que, no seu conjunto, tendem a tornar esses planos inexequíveis, assim como a ausência de indicadores quantitativos e de prazos que viabilizem o acompanhamento e avaliação.

Já em termos das debilidades intrínsecas aos PEEs em questão, constatou-se que, no seu conjunto, o diagnóstico de cada eixo estruturante do PEE não expõe, de fato, o exame de sua situação local, nos termos de compreenderem a especificação de problemas, dificuldades e perspectivas para uma dada realidade educacional, configurando-se genérico e teórico, exprimindo pouca ou nenhuma especificidade local, pouco contribuindo, portanto, para a formulação das diretrizes e, sobretudo, das decisões constitutivas do PEE. A um só tempo, observou-se que a distribuição das decisões entre os eixos temáticos do plano se mostra desequilibrada, sendo quantitativamente reduzida para determinadas etapas e modalidades de educação que o estado entende, de forma equivocada, ser de competência exclusiva, por exemplo, dos municípios, ou eventualmente considera demandante de investimentos mais vultosos.

Não obstante as deficiências e debilidades depreendidas, as análises revelaram que a repercussão do PNE 2001-2010 na esfera desses PEEs também implicou superações de limitações desse próprio plano nacional, como exemplo da inclusão de novos eixos temáticos vinculados a desafios educacionais específicos de cada estado, contribuindo, pelo menos do ponto de vista formal, para uma maior coesão do plano à pluralidade das realidades das quais emerge.

No contexto do PNE 2014-2024, velhos e novos desafios emergem em face da mudança conceitual da organização interna do plano e da redefinição das suas decisões e estratégias, agora também dependentes de certo aprendizado progressivo, resultado de reflexões sobre a construção do plano anterior, momento que se espera que o presente artigo venha cumprir o seu propósito. Contudo, ao final de julho de 2015, quando todos os estados e municípios já deveriam estar com a lei dos seus respectivos PEEs e PME sancionadas, apenas 12 PEEs haviam sido efetivamente aprovados, ou seja, faltavam ainda outros 14 planos, além do plano do Distrito Federal. Do conjunto de PEEs abordados neste estudo, apenas a metade se encontrava aprovado por lei: Amazonas, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba e Pernambuco¹².

¹² Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/alinhando-os-planos-de-educacao/situacao-dos-planos-de-educacao>>. Acesso em: 30 jul. 2015.

REFERÊNCIAS

ABREU, Mariza. *Organização da educação nacional na Constituição e na LDB*. 3. ed. Ijuí, RS: Ed. Unijuí, 2002.

ALAGOAS (Estado). Lei n. 6.757, de 3 de agosto de 2006. Aprova o Plano Estadual de educação para o período de 2006 a 2015, e dá outras providências. *Diário Oficial* [do] Estado de Alagoas, Maceió, 4 ago. 2006a.

_____. *Plano Estadual de Educação* [de Alagoas]: PEE 2006/2015. Maceió, AL: Secretaria Executiva de Educação, Comitê Gestor do Plano Estadual de Educação, 2006b.

AMAZONAS (Estado). Lei n. 3.268, 07 de julho de 2008. Aprova, no Estado do Amazonas, o Plano Estadual de Educação – PEE/AM e dá outras providências. *Diário Oficial* [do] Estado do Amazonas, Manaus, AM, 7 jul. 2008a.

_____. *Plano Estadual de Educação do Amazonas PEE-AM: uma construção da Sociedade*. Manaus, AM: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino, Conselho Estadual de Educação, 2008b.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (ABED). *Censo EAD.BR: Relatório analítico da aprendizagem a distância no Brasil 2012*. Curitiba: Ibpex, 2013.

BAHIA (Estado). Lei n. 10.330, de 15 de setembro de 2006. Aprova o Plano Estadual de Educação da Bahia – PEE e dá outras providências. *Diário Oficial* [do] Estado do Bahia, Salvador, 15 e 17 set. 2006a.

_____. *Plano Estadual de Educação da Bahia*. Salvador, BA: Secretaria da Educação, set. 2006b.

BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. 3. ed. Lisboa: Edições 70, 2004.

BONAMINO, Alicia; FRANCO, Creso; SOUSA, Sandra Zákia; MAIA, Maurício. Avaliação de políticas educacionais. In: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação Básica. *Pradime: Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação*. Brasília, DF: MEC/SEB, 2006. p. 133-176 (Caderno de Textos, 1).

BRASIL. Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União* [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

_____. Câmara dos Deputados. Comissão de Educação e Cultura. *Avaliação do PNE 2004-2006: avaliação do cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE)*. Brasília, DF: Centro de Documentação e Informação, Edições Câmara, 2011. (Série Ação Parlamentar, 351).

_____. Conselho Nacional de Educação. *Portaria CNE/CP n. 10*, de 6 de agosto de 2009. Indicações para subsidiar a construção do Plano Nacional de Educação 2011-2020. Brasília, DF: CNE/CP, 2009a.

_____. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. *Avaliação do Plano Nacional de Educação 2001-2008: níveis de ensino*. v. 1. Brasília, DF: MEC/INEP, 2009b.

_____. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. *Avaliação do Plano Nacional de Educação 2001-2008: modalidades de ensino*, v. 2. Brasília, DF: MEC/INEP, 2009c.

_____. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. *Avaliação do Plano Nacional de Educação 2001-2008: agistério da educação básica e financiamento e gestão educacional*, v. 3. Brasília, DF: MEC/INEP, 2009d.

_____. Lei n. 11.330, de 25 de julho de 2006. Dá nova redação ao § 3º do art. 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. *Diário Oficial da União* [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 26 jul. 2006.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. *Documento norteador para elaboração de Plano Municipal de Educação – PME*. Brasília, DF: MEC/SEB, 2005.

_____. *Avaliação técnica do Plano Nacional de Educação*. Brasília, DF: Câmara dos Deputados; Coordenação de Publicações, 2004. (Série Ação Parlamentar, 294).

_____. Lei n. 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE). *Diário Oficial da União* [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 10 jan. 2001.

_____. Emenda Constitucional n. 14, de 12 de setembro de 1996. Modifica os artigos 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. *Diário Oficial da União* [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 13 set. 1996a.

_____. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *Diário Oficial da União* [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 dez. 1996b.

_____. Constituição [de 1988] da República Federativa do Brasil. *Diário Oficial da União* [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 5 out. 1988.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO (CONSED). *Subsídios para os novos gestores estaduais da Educação: 2011-2014*. Brasília, DF: CONSED, 2010.

DAVIES, Nicholas. Alguns desafios do financiamento da educação: a responsabilidade pelo ensino na legislação, a capacidade tributária dos governos e o impacto do Fundef e do Fundeb na educação. In: PARENTE, Juliano Mota; PARENTE, Cláudia da Mota Darós (Org.). *Política, gestão e financiamento da educação*. Aracajú, SE: Ed. UFS, 2012. p. 145-163.

DOURADO, Luiz Fernandes. Avaliação do Plano Nacional de Educação 2001-2009: questões estruturais e conjunturais de uma política. *Educação & Sociedade*, Campinas, SP, v. 31, n. 112, p. 677-705, jul./set. 2010.

FRANCO, Maria Laura P. B. *Análise de conteúdo*. 2. ed. Brasília, DF: Líber, 2005.

GOIÁS (Estado). Lei Complementar n. 62, de 9 de outubro de 2008. Aprova o Plano Estadual de Educação para o decênio 2008/2017 e dá outras providências. *Diário Oficial* [do] Estado de Goiás, Goiânia, 17 out. 2008a.

_____. *Plano estadual de educação 2008-2017*. Goiânia: Secretaria Estadual de Educação, Fórum Estadual de Educação, out. 2008b.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Diretoria de Pesquisas. Coordenação de População e Indicadores Sociais. *Sinopse do Censo Demográfico de 2010*. Rio de Janeiro: IBGE, 2010. Disponível em: <<http://www.censo2010.ibge.gov.br/sinopse/index.php?dados=8&uf=00>>. Acesso em: 16 jul. 2014.

KETELE, Jean-Marie de; ROEGIERS, Xavier. *Metodologia da recolha de dados: fundamentos dos métodos de observações, de questionários, de entrevistas e de estudo de documentos*. Lisboa: Instituto Piaget, 1993. (Coleção Epistemologia e Sociedade).

MATO GROSSO (Estado). Lei n. 8.806, de 10 de janeiro de 2008. Dispõe sobre o Plano Estadual de Educação e dá outras providências. *Diário Oficial* [do] Estado do Mato Grosso, Cuiabá, MT, 10 jan. 2008a.

_____. *Plano Estadual de Educação 2006-2016*. Cuiabá, MT: SEDUC, CEE, Assembleia Legislativa, SINTEP, UNDIME, AME, 2008b.

MATO GROSSO DO SUL (Estado). Lei n. 2.791, de 30 de dezembro de 2003. Aprova o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso e dá outras providências. *Diário Oficial* [do] Estado de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 31 dez. 2003a.

_____. *Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul*. Campo Grande, MS: Secretaria de Estado de Educação, 2003b.

MINAS GERAIS (Estado). Lei n. 19.481, de 12 de janeiro de 2011. Institui o plano Decenal de Educação do Estado. *Diário Oficial* [do] Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 13 jan. 2011 [com PEE em anexo].

MIRANDA, Alexandre Borges. Modalidades. In: OLIVEIRA, Dalila Andrade; DUARTE, Adriana Maria Cancelli; VIEIRA, Livia Maria Fraga (Org.). *Dicionário: trabalho, profissão e condição docente*. Belo Horizonte: UFMG/Faculdade de Educação, 2010. CDROM.

MONLEVADE, João Antônio Cabral de. Como elaborar o Plano Municipal de Educação. *Revista Educação Municipal*, Brasília, DF, n. 5, p. 55-69, 2002.

PARÁ (Estado). Lei n. 7.441, de 2 de julho de 2010. Aprova o Plano Estadual de Educação e dá outras providências. *Diário Oficial* [do] Estado do Pará [Suplemento 3], Belém, PA, 2 jul. 2010 [com plano em anexo].

PARAÍBA (Estado). Lei n. 8.043, de 30 de junho de 2006. Aprova o Plano Estadual de Educação e dá outras providências. *Diário Oficial* [do] Estado da Paraíba, João Pessoa, PB, 1º jul. 2006a.

_____. *Plano Estadual de Educação* [da Paraíba]. João Pessoa, 2006b.

PERNAMBUCO (Estado). Lei n. 12.252, de 08 de julho de 2002. Aprova o Plano Estadual de Educação e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado de Pernambuco*, Recife, 9 jul. 2002 [com plano em anexo].

RIO DE JANEIRO (Estado). Lei n. 5.597, de 18 de dezembro de 2009. Institui o Plano Estadual de Educação – PEE-RJ, e dá outras providências. *Diário Oficial* [do] Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 19 dez. 2009a.

_____. *Plano Estadual de Educação do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Secretaria de Educação, 2009b.

ROCHA, Denise Cristina Corrêa da; MONLEVADE, João Antonio Cabral de; AGUIAR Rui Rodrigues. Financiamento e gestão orçamentária da educação. In: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação Básica. *Pradime: Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação*. Brasília, DF: MEC/SEB, 2006. p. 73-118. (Caderno de Textos, 2).

RODRIGUES, Lea Carvalho. Análises de conteúdo e trajetórias institucionais na avaliação de políticas públicas sociais: perspectivas, limites e desafios. *CAOS – Revista Eletrônica de Ciências Sociais*, João Pessoa, PB, n. 16, p. 55-73, mar. 2011.

SOUZA, Donaldo Bello de; MENEZES, Janaína Specht da Silva. *Estudo crítico-exploratório sobre os Planos Estaduais de Educação (PEEs) no Brasil: contribuições para formulações e reformulações decorrentes do novo Plano Nacional de Educação (PNE) – Relatório de pesquisa*. Rio de Janeiro: Nephem/Uerj; Neephi/Unirio, jun. 2014.

SOUZA, Maria Antônia de; MARCOCCIA, Patrícia Correia de Paula. Educação do campo, escolas, ruralidades e o projeto do PNE. *Revista da FAEEBA – Educação e Contemporaneidade*, Salvador, BA, v. 20, n. 36, p. 191-204, 2011.

TOCANTINS (Estado). Lei n. 1.859, de 6 de dezembro de 2007. Aprova o Plano Estadual de Educação – PEE e adota outras providências. *Diário Oficial* [do] Estado do Tocantins, Palmas, TO, 7 dez. 2007a.

_____. *Plano Estadual de Educação* [de Tocantins]. Palmas, TO: Secretaria de Educação e Cultura, 2007b.

Sobre os autores:

Janaina Specht da Silva Menezes: Doutorado em Educação pela Faculdade de Educação (Faced) da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS), Mestrado em Educação também pela Faced/PUC-RS e Bacharelado em Estatística pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Ufrgs). Professora Associada no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu) e no Departamento de Didática (DID) do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCHS) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio). Co-coordenadora do Núcleo de Estudos – Tempos Espaços e Educação Integral

(Neephi)/CCHS/Unirio e membro do Núcleo Territórios, Educação Integral e Cidadania (TEIA) na Faculdade de Educação (FAE) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

E-mail: janainamenezes@hotmail.com

Donaldo Bello de Souza: Pós-Doutorado em Política e Administração Educacional pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação (FPCE) da Universidade de Lisboa (UL), Doutorado em Educação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Mestrado em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), Bacharelado e Licenciatura em Filosofia e Bacharelado em Pedagogia, também pela PUC-Rio. É Professor Associado no Departamento de Políticas Públicas, Avaliação e Gestão da Educação (DEPAG) e Coordenador do Núcleo de Estudos em Política e História da Educação Municipal (NEPHEM) na Faculdade de Educação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Co-coordenador do Núcleo Interinstitucional de Pesquisas: Observatório da Educação Municipal (NUPOEM) - FE/UERJ e FAE/Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

E-mail: donaldobello@gmail.com

Recebido em março de 2016.

Aprovado para publicação em dezembro de 2016.